LEI Nº 2.112
DE 25 DE ABRIL DE 2005

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O TRÁFEGO DE BICICLETAS NAS AVENIDAS DO JARDIM PÚBLICO MUNICIPAL DA PRAÇA DA MATRIZ E GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º *- Fica proibido o tráfego pelas avenidas do jardim público municipal (Praças da Matriz e Governador Pedro de Toledo) de bicicletas com aro maior que 14 (quatorze).*

Artigo 2º *- O descumprimento do artigo anterior gerará a apreensão da bicicleta pelo guarda do jardim e seu recolhimento ao da Delegacia de Polícia, sendo liberada após o recolhimento de multa de 100 UFESPs.*

Artigo 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2005

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor